



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 708/09

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa aperfeiçoar a lei que consolida a legislação municipal sobre datas comemorativas, eventos e feriados no âmbito do Município de São Paulo, nela introduzindo o Dia da Adoção, a ser realizado, anualmente, no dia 25 de maio, de modo a estimular essa prática de imenso valor humano e social.

Apesar de já existir legislação federal instituindo, no plano federal, o dia 25 de maio como uma data destinada à comemoração desse belíssimo gesto que é a adoção, não fica excluída a possibilidade de que essa data possa ser colocada no calendário de eventos local no intuito de incentivar, de acordo com as peculiaridades locais, a promoção de inúmeras atividades orientadas no sentido de divulgação e esclarecimento sobre importância da adoção, inclusive com a realização de palestras com profissionais como médicos, psicólogos, terapeutas, professores e, por que não, advogados especializados em direito de família, para ampliar as informações disponíveis sobre todos os aspectos que envolvem a adoção. Seria extremamente relevante que, junto da opinião dos especialistas, tivéssemos o testemunho pessoal de pais e filhos, adotantes e adotados.

Importa, cada vez mais, que o tema da adoção seja discutido e conhecido sem preconceitos, mas também sem fantasias, frisando-se sempre que o fundamental é o estabelecimento de um laço de amor. Segundo Hália de Souza “não é imprescindível que crianças e adolescentes sejam gerados biologicamente para serem amados, mas é preciso que sejam gerados psicologicamente e emocionalmente para que os laços de afeto – a serem estabelecidos mediante a adoção – ofereçam a segurança de que pais e filhos necessitarão.”

Note-se que quando se fala de amor, ele não é uma questão complicada só no caso de adoção, mas até mesmo nas filiações biológicas. De acordo com Leila Dutra de Paiva “o trajeto que conduz à paternidade e à filiação é quase sempre lento, sinuoso e repleto de ambigüidades, não somente na adoção, mas em qualquer vínculo paterno-filial.” (Dados em [www.adocaobrasil.com.br/naocategorizados.asp](http://www.adocaobrasil.com.br/naocategorizados.asp))

Conclui-se, pois, que adoção, mesmo sendo um gesto gratificante e abençoado, não prescinde de muita informação. Não é a última maneira de se ter um filho, mas sim outra forma de ser pai, de ser mãe. Paternidade e maternidade exigem responsabilidade, qualidade que só é acessível por meio de muita informação. Resta claro que a informação sobre esse delicado assunto é o real objetivo deste projeto de lei.

Assim sendo, face ao exposto, tendo em vista a relevância da propositura, sobretudo para que possamos substituir o abandono de crianças e adolescentes por sua integração em famílias felizes, e felizes porque compostas por pais e mães que se conscientizaram da importância do ato de adotar, pede-se seja ela aprovada pelos ilustres membros desta Câmara Municipal.